



**CONTRATO Nº 12936/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM INTERVENIÊNCIA DO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

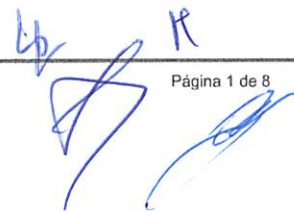
Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado por **ROANY IZIDORO SOARES ALVES**, brasileiro, portador do CPF nº 009.961.984-90 e do RG nº 1.802.219 SSP/AL, doravante denominado INTERVENIENTE, e do outro lado a empresa **ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 24.469.694/0001-79, sediada na Rua Governador Luiz Cavalcante, 330, Bairro Alto do Cruzeiro – Arapiraca/AL, CEP 57.312-270, E-mail: arcomar@oops.net.br Telefone: (82) 3530-9190 / (82) 3530-9112 representada por seu Sócio Administrador, Sr. **GEILDO ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 488.224.934-00 e RG nº 744711 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico nº 027/2021**, Homologado em 01/09/2021, decorrente do Processo nº 12936/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de máquinas de impressão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**1.2.** A discriminação do(s) item(ns) é mostrada logo abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	UND	01	<b>1. TIPO DE IMPRESSORA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Impressora de 5 cores 36"/914 mm</li></ul> <b>2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>6 cores de tipo integradas (6 chips por cabeça de</li></ul>	<b>CANON IMAGE PROGRAFT A30</b>	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00





			<p>impressão x 1 cabeça de impressão)</p> <p><b>3. MEMÓRIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 GB</li></ul> <p><b>4. EJETORES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Número de ejetores: 15 360 ejetores de tinta</li><li>• Precisão de Linha: +/- 0,1% ou menos</li><li>• Intervalos dos ejetores: 1200 dpi (2 linhas)</li></ul> <p><b>5. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínimo 2400 x 1200 dpi</li></ul> <p><b>6. TINTA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tamanho das gotas de tinta: Mínimo de 5 pl por cor</li><li>• Capacidade de tinta: 55 ml</li><li>• Tipo de Tinteiro: Base de pigmentos: preto mate, preto, ciano, magenta, amarelo.</li></ul> <p><b>7. PAPEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material de Impressão:<ul style="list-style-type: none"><li>- Papel de rolo: um rolo, carregamento superior, saída frontal.</li><li>- Folha Cortada: carregamento superior, saída frontal</li></ul></li><li>• Largura:<ul style="list-style-type: none"><li>- Papel de rolo: 203,2 – 917 mm</li><li>- Folha Cortada: 210 – 431,8 mm</li></ul></li><li>• Espessura: Rolo/folha cortada: 0,07 – 0,8 mm</li><li>• Comprimento do papel na área mínima de impressão:<ul style="list-style-type: none"><li>- Papel de rolo: 203,2 mm</li><li>- Folha a folha: 279,4 mm</li></ul></li><li>• Comprimento do papel na área máxima de impressão:<ul style="list-style-type: none"><li>- Papel de rolo: 18 m</li><li>- Folha a cortada: 594 mm</li></ul></li><li>• Diâmetro máximo do rolo: 150 mm ou menos</li><li>• Tamanho central do material de impressão: Diâmetro interior da parte central do rolo de 2"/3"</li></ul> <p><b>8. INTERFACES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Porta USB B</li><li>• Ethernet</li><li>• Wlan b/g/n</li></ul> <p><b>9. LINGUAGEM DA</b></p>		
--	--	--	--	--	--



			<p><b>IMPRESSORA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• SG Raster, HP-GL/2, HP RTL, JPEG.</li> </ul> <p><b>10. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mac OSX, Windows (7, 8, 8.1, 10).</li> </ul> <p><b>11. ALIMENTAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bivolt</li> </ul> <p><b>12. SUPORTE E GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assistência técnica credenciada pelo fabricante no Estado de Alagoas</li> <li>• Disponibilizar o site do fabricante 0800 ou outro número, para abertura de chamado técnico.</li> <li>• Mínimo de 12 meses com suporte técnico on-site (no local).</li> </ul>			
02	UND	01	<p><b>1. TIPO DE IMPRESSORA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Jato de Tinta com Tanque de Tinta</li> </ul> <p><b>2. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Máximo: 33 ppm em preto / 20 ppm em cores</li> <li>• Normal: 15 ISO ppm em preto / 8 ISO ppm em cores</li> <li>• Automática Frente e Verso: 6,5 ISO ppm em preto / 4,5 ppm em cores</li> </ul> <p><b>3. TIPO DE IMPRESSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colorida e Monocromática</li> </ul> <p><b>4. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 4800 x 1200 dpi</li> </ul> <p><b>6. TIPO DE PAPEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A4, A5, A6, B5, Papel Ofício, Papel Carta, Envelopes, Executivo e Papel Ofício</li> </ul> <p><b>7. CICLO DE TRABALHO MENSAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mínimo 7500 páginas em preto</li> <li>• Mínimo 6000 páginas coloridas</li> </ul> <p><b>8. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrada: 150 folhas</li> </ul> <p><b>9. CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Saída: 30 folhas</li> </ul> <p><b>10. SCANNER</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo de scanner: Base Plana</li> <li>• Resolução óptica: 1200 dpi</li> </ul>	EPSON L6191	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi</li><li>• Resolução Interpolada: 9600x9600 dpi</li><li>• Profundidade de bit monocromático: 48 bits</li><li>• Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm</li><li>• Velocidade de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor).</li></ul> <p><b>11. COPIADORA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia em preto ou colorido</li><li>• Tamanho máximo da cópia: Carta/A4 ou 10 cm x 15 cm</li></ul> <p><b>12. CONEXÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Wireless: 802.11b/g/n (integrado)</li><li>• Wi-fi Direct</li><li>• Ethernet (10/100 Mbps)</li><li>• USB</li></ul> <p><b>11. CARTUCHO COMPATÍVEL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 4 Cartuchos Independentes e recarregáveis:<ul style="list-style-type: none"><li>1 – Preto</li><li>1 – Ciano</li><li>1 – Magenta</li><li>1 – Amarela</li></ul></li></ul> <p><b>12. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Linux, Mac OSX, Windows (7, 8, 8.1, 10)</li></ul> <p><b>13. ALIMENTAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bivolt</li></ul> <p><b>14. SUPORTE E GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assistência técnica credenciada pelo fabricante no Estado de Alagoas</li><li>• Disponibilizar o site do fabricante 0800 ou outro número, para abertura de chamado técnico. Mínimo de 12 meses com suporte técnico on-site (no local).</li></ul>			
--	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**2.1.** O material deverá ser entregue em quantidade e em ótima qualidade conforme o previsto neste Contrato;



2.2. Se for constatada desconformidade a qualidade do serviço objeto do presente contrato, com defeito, fora da especificação ou incompleto a superintendente reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte. A solicitação da rejeição será por escrito, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada, a qual deverá ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento desta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1 Realizar emissão de Nota de Empenho;
- 3.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 3.3 Acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento do através do(a) responsável pelo acompanhamento da aquisição resultante deste Contrato;
- 3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 3.5 Notificar a CONTRATADA, sobre incompatibilidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- 3.6 Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.7 Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

- 4.1. Proceder a entrega das impressoras de acordo com as especificações constantes neste Contrato, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- 4.2 Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
- 4.3 Assumir todos os ônus referentes à execução do objeto deste Contrato;
- 4.4 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 4.5 Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, resultantes da contratação do objeto deste Contrato;
- 4.6 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- 4.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) Gestor(a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.8 Manter permanente entendimento com o(a) gestor(a), objetivando evitar interrupções na execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.



5.2. As despesas resultantes deste Contrato correrão a conta Funcional Programática **13.13.15.451.4120.6063** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Elemento de Despesa **4.4.90.52.0010** – Equipamentos e Material Permanente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento das impressoras, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pela responsável pelo acompanhamento da aquisição.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ nº 12.198.693/0001-58.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. A vigência do contrato terá início na data da emissão da ordem de fornecimento e se estenderá até 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1. A entrega das impressoras deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação escrita feita pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, sob pena de ser aplicadas penalidades previstas em lei.

9.3 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

9.4 As impressoras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada no Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.310-245, das 8:00 as 14:00 horas.

9.5 Quando do recebimento dos equipamentos, o responsável pelo gerenciamento da aquisição, ficará responsável por adotar as providências necessárias ao tombamento dos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.1. Advertência;

10.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total deste contrato;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do contrato for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipóteses em que será rescindido o instrumento contratual;



**10.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**10.5.** As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas com a do subitem 10.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO**

**12.1.** O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do presente, além das demais atribuições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 2.526/2018.

**12.2.** Fica designado Régis Cledson Firmino da Silva, CPF 053.120.704-83 como Fiscal deste Contrato, que terá dentre outras, as seguintes atribuições:

**12.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega do objeto deste Contrato;

**12.2.2.** Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constantes da proposta mais vantajosa para a Administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** O julgamento das propostas levará em consideração o critério do menor preço do Item, desde que atendidas todas as exigências deste Contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

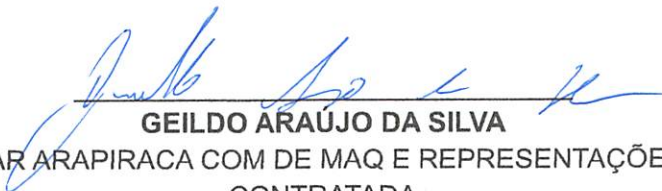
15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 10 de setembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ROANY IZIDORO SOARES ALVES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
INTERVENIENTE

  
\_\_\_\_\_  
**GEILDO ARAÚJO DA SILVA**  
ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**REGIS CLEDSON FIRMINO DA SILVA**  
GESTOR